

Olivença na inquisição de Évora (1559-1782)

INTRODUÇÃO

1. Foi no reinado de D. Dinis, em 1297, que Olivença entrou na posse portuguesa pelo Tratado de Alcanises¹. Não admira que, em 1383-85, tenha tomado o partido castelhano, pois que ainda não tinha passado um século sobre a transferência da titularidade castelhana para a portuguesa. Todavia, em 1640, foi bem diferente a posição oliventina nas lutas da Restauração, dando grandes e inúmeros exemplos de patriotismo contra os exércitos espanhóis.

Em 1801, após a «guerra das Laranjas» e pelo Tratado de Badajoz, Olivença foi anexada à corôa espanhola.

2. Durante os cinco séculôs (1297-1801) que Olivença esteve debaixo da soberania portuguesa, não fugindo à regra, sentiu os problemas que o país viveu. Assim, já no reinado de D. Dinis existia uma comuna em Olivença². Esta vila não estagnou e encaminhou-se pela senda do progresso, razão, possível, por que foi bastante procurada pelos judeus, pois que em Quinhentos a presença judaica na vila era uma realidade bem visível. Em meados do século XV, os judeus de Olivença ocupam uma travessa³.

A comunidade judaica oliventina como todo o corpo social dinâmico necessitava de vários órgãos administrativo-judiciais. Temos conhecimento de que, no reinado de D. João II, Abraão Pintado foi nomeado almotacé substituto de Olivença⁴.

Acompanhando o crescimento populacional, que foi notório em Portugal no século XV, as comunidades judaicas também vêem os seus efectivos aumentar desde finais do século XIV⁵. A situação geográfica de Olivença, junto à raia, facilitou, certamente, a entrada de judeus castelhanos nesta comunidade, após a sua expulsão definitiva em Março de 1492 pelos Reis Católicos⁶. Foi ainda a posição geográfica que favoreceu o desenvolvimento do comércio internacional legalizado, assim como a prática do comércio clandestino entre os dois reinos da Península; facto que estimulava a atracção dos judeus pelo solo oliventino. A prática do contrabando levava a que alguns mercadores, «entre os quais se

encontram José Paredes e Isaac de Ocanha, apanhados perto de Olivença a tentar fazer sair de Portugal metais preciosos, jóias e mercadorias defesas, no valor de 841.404 reais»⁷ fossem severamente castigados.

A comunidade judaica oliventina no século XV era, certamente, grande, a julgar pelas referências encontradas, que passamos a descrever⁸:

ANNO	NOME	PROFISSÃO/CARGO
1441.....	Abraão Abenazo	rabi
1441.....	Isaac Abenazo	rabi
1442.....	Afumado	—
1442.....	Abraão Romão	alfaiate
1442.....	Jacob Canica	tecelão
1442.....	Jacob Jaca	alfaiate
1442.....	Samuel Sadica	alfaiate
1442.....	Dona (viúva de Afumado)	trapeira
1442.....	José Cordeiro	ferreiro
1442.....	Jaque Gabay	sapateiro
1442.....	Isaac Nafum	sapateiro
1442.....	Joaquim Abenasse	—
1442.....	... de Malo	—
1442.....	Moisés Gabay	sapateiro
1442.....	Samuel Molham	tecelão
1442.....	Abraão Zarzilho	—
1442.....	Anilo de Colher	mercador
1442.....	Isaac Gabay	sapateiro
1442.....	Lediça	tendeira
1442.....	...	alfaiate
1442.....	Joaquim Cordeiro	tecelão
1442.....	Abdias Tapeiro	alfaiate
1442.....	Salomão Cordoeiro	ferreiro
1442.....	Isaac Aziel	alfaiate
1444.....	José	ferreiro
1445.....		rabi
1450.....	Jacob Caldeira	—
1450.....	Afumado	—
1451.....	Abraão (f.) = Dona	—

ANNO	NOME	PROFISSÃO/CARGO
1452.....	Isaac de Melo	—
1455.....	Efraim	—
1456.....	Benatani	—
1459.....	Monacabi	—
1463.....	Tigesso	—
1463.....	Abraão (filho de Tigesso)	—
1463.....	Haim Galego	—
1471.....	José Benaser	—
1471.....	Salomão Alvergil	—
1471.....	Judas Jaça	mercador
1471.....	Judas Pintado	—
1488.....	(f.) = Ester	
1475.....	m ^e José	cirurgião
1480.....	m ^e Sem Tob	físico do conde de Faro
1480.....	m ^e José Seno	—
1483.....	Samuel Cordoeiro	carniceiro
1488.....	Jacob Pintado, filho	siseiro
1490.....	de Juda Pintado	
1488.....	Moisés Pintado filho de Juda Pintado	—
1488.....	Abraão Pintado, filho	reindeiro
1490	de Juda Pintado	almotace
1488.....	Formosa, filha de Juda Pintado	—
1488.....	Cinfa, filha de Juda Pinta- do	—
1488.....	Aljofar, filha de Juda Pintado	—
1490.....	m ^e Sem Tob (servidor de Manuel de Melo)	físico
1490.....	Benjamin	—
1490.....	Juda Gabay	—
1490.....	Isaac Usque	—
1490.....	M ^e Moisés Polho	físico

3. A década de 90 (1490) caracterizou-se pela transição dos judeus para a de perseguição. Em 1493, D. João II ordenou que todas as crianças de dois a dez anos fossem retiradas aos pais e transportadas para povoarem S. Tomé⁹. Em 24 de Dezembro de 1496, D. Manuel I publicava o decreto de expulsão dos judeus¹⁰. Todavia, consciente dos prejuízos que a saída dos judeus causaria ao País, em 31 de Dezembro do mesmo ano tomou uma medida oposta da anterior, notificando os juizes e justiças do Porto para que judeus e mouros não saíssem do reino sem licença régia¹¹. Estas duas medidas completamente contraditórias mostram quão difícil era legislar sobre os judeus, já que havia muitos interesses em causa. Foi neste contexto que, o mesmo monarca, publicou, em Maio de 1497, uma lei que, aparentemente, parecia conciliatória dos diversos grupos de opinião: os judeus mais velhos eram obrigados a receber o baptismo — surgiam assim os cristãos-novos.

Esta medida pereceu conciliatória momentaneamente, mas vai ser ela que legitimará, mais tarde, a perseguição aos cripto-judeus, pois que agora eram cristãos, sendo, por isso, obrigados a regerem-se, totalmente, por tal estatuto; que, no entanto, lhes não dizia nada, já que continuavam a acreditar nos antigos dogmas. A comunidade cristã de princípios de Quinhentos viu-se assim perante uma nova situação: cristãos (novos) que não cumpriam os preceitos, da Igreja, urgindo, por isso, extirpar tais abusos e desobediências.

Foi, assim, que «na devassa, a que por efeito do crime contra Firme-Fé, Henriques Nunes, cristão-novo renegado, quando se dirigia a caminho de Badajoz se procedeu; saíram culpados dois cristãos novos, *Diogo Vaz, de Olivença*¹² e André Dias, de Viana, ambos clérigos que tiveram as mãos decepadas e foram à forca em Évora, no mês de Novembro de 1524»¹³.

Na comunidade cristã crescia, a grande ritmo, o descontentamento contra os cristãos-novos, agora irmanados na mesma fé, mas que se furtavam ao cumprimento dos diversos preceitos. Daí, que, em crescendo, lhes imputassem as culpas pelo que surgia de mal na sociedade. Foi, então que após o tremor de terra de 1531, «em Olivença, então pertencente ao bispado de Ceuta, cinco hebreus eram queimados, por observarem a religião mosaica; a turba em delírio celebrava o sucesso insigne com manifestações de público regozijo, entre as quais uma tourada»¹⁴.

Em 17 de Dezembro de 1531, Clemente VII nomeou Frei Diogo da Silva, franciscano, Inquisidor-mor¹⁵. Por diversas razões, a inquisição

não chegou a funcionar. No entanto, o «cerco» aos cristãos-novos incumpridores aumentava e, em 15 de Junho de 1532, em Olivença, o escrivão Mendo Afonso, por mandado do licenciado André Farinha, ouvidor da comarca de Entre Tejo e Odiana, notificou e mostrou a Álvaro Frade, vereador e juiz a provisão de El-Rei sobre os cristãos-novos para não saírem do reino dentro de três anos. De seguida, o referido escrivão dirigiu-se à praça pública da vila, conjuntamente, com Gracio Fernandez, porteiro do concelho, «estando muita jente junta em alltas vozes apregoou a dita provisão (...) de verbo a verbo»¹⁶.

Em 23 de Maio de 1536, com a publicação da Bula, *Cum ad nil magis*, estabeleceu-se definitivamente a Inquisição em Portugal, com a finalidade de extirpar todos os erros que causassem «grave escândalo da fé ortodoxa e irreparável dano à salvação das almas (...)»¹⁷.

A necessidade de organização institucional¹⁸ do Santo Ofício de Évora e a situação geográfica de Olivença fizeram com que acção do tribunal inquisitorial só se fizesse sentir directamente nesta vila em 5 de Julho de 1561, com a entrega de Brites Morgada nos cárceres deste tribunal, em Évora¹⁹.

ACÇÃO DA INQUISIÇÃO: DISTRIBUIÇÃO TEMPORAL DOS PROCESSADOS

A primeira prisão efectuada pelo Santo Ofício de Évora de um natural de Olivença²⁰ ocorreu em 16 de Julho de 1559²¹ e a última verificou-se em 14 de Fevereiro de 1782²². Facto curioso é o de que nem todos os oliventinos processados foram presos, mantendo-se grande parte em liberdade enquanto decorria o respectivo processo.

Após esta breve referência, passamos a esquematizar a actividade processual da Inquisição de Évora, no tocante aos oliventinos:

Ano	N.º de processados presos			%	N.º de processados que não foram presos			%
	Masc.	Fem.	Totais		Masc.	Fem.	Totais	
1559	1	—	1	0,6	—	—	—	—
1561	1	5	6	3,3	—	—	—	—
1562	1	1	2	1,1	—	—	—	—
1563	1	1	2	1,1	—	—	—	—
1566	1	1	2	1,1	—	1	1	0,5
1567	—	3	3	1,7	—	1	1	0,5
1569	—	1	1	0,6	—	—	—	—
1571	1	—	1	0,6	—	—	—	—

Ano	N.º de processados presos			%	N.º de processados que não foram presos			%
	Masc.	Fem.	Totais		Masc.	Fem.	Totais	
1585	1	2	3	1,7	—	—	—	—
1586	—	1	1	0,6	—	—	—	—
1587	—	1	1	0,6	—	—	—	—
1588	1	7	8	4,4	—	—	—	—
1589	1	—	1	0,6	—	—	—	—
1590	—	2	2	1,1	—	—	—	—
1591	—	2	2	1,1	—	—	—	—
1592	1	1	2	1,1	—	—	—	—
1624	1	—	1	0,6	1	—	1	0,5
1626	7	4	11	6,1	—	—	—	—
1627	1	—	1	0,6	—	—	—	—
1628	2	1	3	1,7	—	1	1	0,5
1629	1	—	1	0,6	—	—	—	—
1630	1	1	2	1,1	—	—	—	—
1631	1	—	1	0,6	—	—	—	—
1633	1	—	1	0,6	—	—	—	—
1634	1	—	1	0,6	—	—	—	—
1646	2	4	6	3,3	—	—	—	—
1648	2	—	2	1,1	—	—	—	—
1649	2	6	8	4,4	7	6	13	6,4
1650	—	—	—	—	3	16	19	9,3
1651	12	6	18	10,0	36	58	94	46,3
1652	2	—	2	1,1	1	4	5	2,5
1653	1	4	5	2,8	13	13	26	12,8
1654	3	7	10	5,6	3	1	4	2,0
1655	—	1	1	0,6	—	—	—	—
1656	—	1	1	0,6	—	—	—	—
1657	—	2	2	1,1	—	—	—	—
1660	1	1	2	1,1	—	—	—	—
1662	2	1	3	1,7	—	1	1	0,5
1664	—	—	—	—	1	1	2	1,0
1665	1	1	2	1,1	—	—	—	—
1666	—	2	2	1,1	2	5	7	3,4
1667	3	7	10	5,6	2	4	6	3,0
1669	1	1	2	1,1	—	—	—	—
1670	2	—	2	1,1	—	—	—	—
1672	2	—	2	1,1	3	2	5	2,4
1681	—	—	—	—	—	1	1	0,5
1682	—	1	1	0,6	—	—	—	—
1683	—	—	—	—	—	1	1	0,5
1685	1	—	1	0,6	—	—	—	—
1689	—	—	—	—	1	1	2	1
1694	1	1	2	1,1	—	—	—	—

Ano	N.º de processados presos			%	N.º de processados que não foram presos			%
	Masc.	Fem.	Totais		Masc.	Fem.	Totais	
1696	—	1	1	0,6	—	—	—	—
1697	—	—	—	—	1	—	1	0,5
1704	1	—	1	0,6	—	—	—	—
1705	3	—	3	1,7	1	1	2	1,0
1706	3	—	3	1,7	—	—	—	—
1707	1	3	4	2,2	2	3	5	2,5
1708	3	4	7	4,0	1	—	1	0,5
1717	1	—	1	0,6	—	—	—	—
1733	—	—	—	—	—	1	1	0,5
1734	—	—	—	—	—	1	1	0,5
1740	1	—	1	0,6	—	—	—	—
1741	2	1	3	1,7	—	—	—	—
1744	—	1	1	0,6	—	—	—	—
1745	1	1	2	1,1	—	—	—	—
1749	1	1	2	1,1	—	—	—	—
1751	1	—	1	0,6	—	—	—	—
1753	—	—	—	—	1	—	1	0,5
1756	1	1	2	1,1	—	—	—	—
1761	1	—	1	0,6	—	—	—	—
1779	—	—	—	—	1	—	1	0,5
1782	2	—	2	1,1	—	—	—	—
TOTAIS	86	93	179	100	80	123	203	100

Os dados apresentados levam-nos a descortinar quatro grandes fases na actuação inquisitorial. A primeira fase foi de 1559 a 1592. Durante o espaço de 34 anos foram instruídos 40 processos, o que significa que foi instruído, em média, 1,17 processo/ano. Esta fase engloba os momentos finais da dinastia joanina e os inícios da dominação filipina. Globalmente, pode dizer-se que a cadência de actuação foi moderada. Todavia, esta cadência teve dois ritmos um pouco diferentes. O primeiro foi mais lento, pois que em 13 anos (1559-1571) foram organizados vinte processos, e que corresponde à média de 1,5 processo/ano. O segundo ritmo é bastante mais acelerado, já que em oito anos (1585-1592) instruíram-se vinte processos, dando a média de 2,5 processos/ano. Estes dois sub-períodos desta 1ª fase estão divididos por um interregno entre 1571-1584 na actuação inquisitorial.

A segunda fase decorreu entre 1624 e 1634. Foi um curto período de onze anos de actuação da Inquisição. Esta fase também pode considerar-se moderada, pois que apenas foram instruídos vinte processos, o que corresponde à média de 2,1 processos/ano. Se, por um lado, nesta segunda fase, o ritmo de actuação é mais acentuado do que o da primeira, por outro, é mais moderado do que o segundo sub-período da anterior. A separar as duas primeiras fases temos uma pausa de trinta e um anos (1593-1623) na acção do Santo Ofício.

A terceira fase, com a duração de vinte e sete anos (1646-1672) foi a de maior perseguição. Instauraram-se processos a duzentos e sessenta e dois réus, o que corresponde à média de 9,7 processos/ano. No entanto, convém referir que em cento e oitenta e dois processos os réus não foram presos. Esta fase começa por um movimento ascendente que atinge o auge nos anos de 1649-1654, para entrar no movimento descendente. É incontestável que esta fase foi a de maior actividade inquisitorial. Todavia, os dados referentes a 1649-1654 obrigam-nos a colocar a seguinte questão:

Não será que os dados do período entre 1649-1654, poderão ter outros significados, para além do do aumento de actividade perseguidora do Santo Ofício?

Este período foi um dos mais difíceis para a povoação de Olivença durante as lutas da Restauração e por conseguinte, haveria necessidade de recorrer a subterfúgios para fugir às agruras de um quotidiano de guerra, incentivando assim a vinda a Évora, local afastado das lutas. É uma das possíveis leituras para uma diferença tão grande entre os números dos que foram presos e dos que se vieram a apresentar, não sendo, por isso, presos, bem como a diferença nítida existente no caso dos apresentados masculinos e femininos.

Finalmente, encontramos uma quarta fase entre 1682 e 1782; precisamente 101 anos com a instrução de 56 processos, o que corresponde à média de 0,55 processos/ano. Esta fase teve o ritmo mais moderada de todas. Pode-se, por isso, caracterizá-la como período do prenúncio da extinção da Inquisição, ou seja, da decadência.

Durante o período decorrente entre 1559-1782 foram processadas pela primeira vez²³ 382 pessoas, das quais 179 estiveram presas e 203 não estiveram, 46,9% e 53,1%, respectivamente. Se, por um lado, podemos afirmar que os despachos de prisão emanados da Mesa do Santo Ofício não tiveram opção em termos de sexo, já que existiu quase total

equivalência na escolha dos réus do sexo masculino e feminino, 86 e 93, respectivamente, o que corresponde a 48% e 52%. Por outro lado, tal ocorrência já não se verificou no caso dos réus apresentados, pois que o número de processados do sexo feminino é muito superior aos do sexo masculino, 123 e 80, respectivamente, o que equivale a 61% e 39%.

CRISTÃOS VELHOS E CRISTÃOS NOVOS: OS CRIMES

Dos trezentos e oitenta e dois processados, dezasseis eram cristãos velhos, trezentos e sessenta e quatro, cristãos novos²⁴ e dois foram processados depois da abolição da distinção entre cristão novo e velho, o que equivale às percentagens de 4,2%, 95,3% e 0,5% respectivamente.

Os crimes de que os vários arguidos foram acusados, podem ser assim sistematizados:

a) *Cristãos velhos*

PRESOS			NÃO FORAM PRESOS		
N.º	Tipo de crime	Ano	N.º	Tipo de crime	Ano
1	heresia e solicitação	1563	1	heresia (comungou duas vezes no mesmo dia)	1624
2	heresia	1585	1	bigamia	1681
1	heresia	1624			
3	bigamia	1651 1669 1740	1	heresia	1697
1	cumplíce no crime de bigamia	1741	1	blasfémia	1734
2	curandeiro e benzeduras	1745	1	solicitação	1753
1	curandeiro e benzeduras	1751			

b) *Cristãos novos*²⁵

PRESOS			NÃO FORAM PRESOS		
N.º	Tipo de crime	Ano	N.º	Tipo de crime	Ano
1	Heresia	1567	197	Judaísmo	1566/1733
7	Islamismo	1561			
158	Judaísmo	1562/1761			

c) *Após a abolição da distinção Cristão novo/Cristão velho*

PRESOS			NÃO FORAM PRESOS		
N.º	Tipo de crime	Ano	N.º	Tipo de crime	Ano
1	Heresia (escândalo de palavras)	1782	1	blasfémia	1779

Ao olharmos para os resultados acima referidos, verificamos que:

No que toca aos cristãos velhos, os crimes praticados foram heresia, bigamia, curadoria/beneduras e solicitação. O crime de heresia aconteceu, com maior acuidade durante o século XVI o 1º quartel do séc. XVIII; depois, surge-nos o crime de bigamia, com especial incidência para o período decorrente entre meados do séc. XVII (1651) e meados do séc. XVIII (1741); de seguida, o crime de beneduras centrou-se em meados do séc. XVIII, enquanto que o crime de solicitação aparece-nos nos momentos iniciais e finais da actuação da Inquisição.

Estos interesses particularizados de actuação do Santo Ofício demonstram-nos como a sociedade da época moderna estava «enferma» nos planos mental e social; ou seja, incumprimento das regras morais-sociais era uma constante — a solicitação e a heresia (o expressar do dogma católico de forma incorrecta) —, quer motivos de corrupção social²⁶, quer por razões de pouca ou nenhuma instrução do clero e dos crentes²⁷. Finalmente, como reflexo das novas preocupações e atenções do século das luzes, surgiram os processos ligados às questões das «curas e beneduras».

No que se refere aos cristãos novos devemos fazer as seguintes observações: O crime mais vezes processado foi a prática dos rituais judaicos; no fundo, poderemos dizer que tal facto foi a consequência da existência de uma forte e importante comunidade judaica desde, pelo menos, o séc. XIII, em Olivença. Trezentos e cinquenta e cinco foram processados pelo crime de judaísmo, o equivalente a 92,9% do total dos processados. Os dados demonstram que, embora muito inferior à comunidade cripto-judia, a comunidade muçulmana oliventina foi uma realidade, com a quase totalidade dos elementos processados originários do Norte de África. No cômputo geral, o crime de islamismo apenas contribuiu com 1,8% dos crimes. Por fim, convém distinguir o crime imputado a Leonor do Prado do dos praticados pelos outros cristãos novos. Esta cripto-judia foi o único caso em que a acusação não foi a da prática de judaísmo, mas a profissão de palavras heréticas:

«(...) que ella nom cria no que via senom no Sol e na lua e nas estrellas e por outra vez dizendo-lhe outra pessoa que sespantava dos christãos novos terem crença na Lei de Moisés e nom no de noso senhor Jhesu Christo vendo cada dia castiguar muito por isso ella Ré lhe respondeo que todas as leis herão boas (...)»²⁸

Quanto aos crimes praticados após 1773, a tipologia dos mesmos é reveladora dos novos tempos, pois que ambos têm como abstracto os arguidos terem proferido palavras contestatárias da ordem socio-cultural vigente. Em termos de significado intrínseco, estes crimes são nitidamente diferentes dos anteriores, pois que eles não reflectem já desvios, mas sim contestação.

Sintetizando, poderemos dizer que num primeiro momento, muito curto, a Inquisição tere em atenção desvios às questões essenciais da doutrina católica —caos das heresias dos cristãos velhos —e à prática dos rituais muçulmanos (comunidade religiosa mais fraca), para depois se lançar no ataque aos cripto-judeus (comunidade mais forte e organizada) e, por último, tentar calar alguma voz menos ortodoxa.

DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS PROCESSADOS

	PRESOS			NÃO PRESOS		
	Naturais	Residentes	Naturais e Residentes	Naturais	Residentes	Naturais e Residentes
Cristãos Velhos	2	2	7	2	1	2
Cristãos Novos	42	32	92	32	11	154
Após a Distinção	1	—	1	—	1	—
TOTAL	45	34	100	34	13	156

Perante estes resultados, algumas observações nos surgem de imediato:

A maior parte dos presos eram naturais e residentes em Olivença. Encontravam-se nesta situação 63,7% dos cristãos velhos e 55,4% dos cristãos novos. Este aspecto é ainda mais evidente nos cristãos novos que não foram presos, já que 78,1% eram naturais e residentes nesta povoação raiana. Isto significaria, com certeza, a existência de uma população estável com tendências de atracção e não de repulsão.

De seguida, para melhor compreensão dos movimentos de saída e entrada em solo oliventino, apresentaremos dois quadros. Um, com a origem dos residentes, e o segundo, com as localidades preferidas pelos naturais de Olivença.

TERRAS DE ORIGEM DOS RESIDENTES

LOCALIDADES	PRESOS		NÃO FORAM PRESOS		TOTAL
	Cristãos Velhos	Cristãos Novos	Cristãos Velhos	Cristãos Novos	
Elvas	—	9	—	5	14
Estremoz	1	5	—	1	7
Marrocos	—	5	—	—	5
Sousel	—	3	—	—	3
Vila Viçosa	—	2	—	—	2
Borba	—	—	—	2	2
Ouguela	—	1	—	—	1
Fornachos (Espanha)	—	1	—	—	1
Mérida (Espanha)	—	1	—	—	1
Tentúgal	—	1	—	—	1
Évora	—	1	—	—	1
Arraiolos	—	1	—	—	1
Torrão	—	1	—	—	1
Setúbal	—	1	—	—	1
Vidigueira	1	—	—	—	1
Monsaraz	—	—	1	—	1
Montemor-o-Novo	—	—	—	1	1
Fronteira	—	—	—	1	1
?	—	—	—	1	1
TOTAL	2	32	1	11	46

TERRAS DE ORIGEM DOS NATURAIS

LOCALIDADES	PRESOS		NÃO FORAM PRESOS		TOTAL
	Cristãos Velhos	Cristãos Novos	Cristãos Velhos	Cristãos Novos	
Estremoz	—	7	1	16	24
Borba	—	7	—	8	15
Vila Viçosa	—	6	—	3	9
Elvas	—	5	—	2	7
Évora	—	7	—	—	7
Campo Maior	—	2	—	—	2
Moura	—	2	—	—	2
Faro	—	2	—	—	2
Badajoz (Espanha)	—	1	—	—	1
Beja	—	1	—	—	1
Portalegre	—	1	—	—	1
Mora	—	1	—	—	1
Monsaraz	1	—	—	—	1
Loulé	1	—	—	—	1
Alconchel	—	—	—	1	1
Crato	—	—	—	1	1
Fronteira	—	—	—	1	1
Vidigueira	—	—	1	—	1
TOTAL	2	42	2	32	78

Os dados dos últimos dois quadros mostram-nos como Olivença exercia sobre os cristãos novos uma força centrípeta, pois que, enquanto se dirigem para esta povoação pessoas de lugares distantes, como Setúbal, Marrocos, Tentúgal, etc., os que saiem de Olivença não se afastaram muito dela, sendo Portalegre a localidade mais distante e a maioria não se afastou mais de 3 léguas. Convém acrescentar que uma grande parte se ausentou por motivos de ordem patriótica, já que Olivença em 1657 foi tomada pelas forças de Espanha.

DISTRIBUIÇÃO POR SEXOS E ESTADO CIVIL

Para uma mais fácil e cabal visão geral, elaborámos os seguintes quadros:

	PROCESSADOS PRESOS				
	SEXO		ESTADO CIVIL		
	MASC.	FEM.	SOLT.	CASD.	VIÚVO
C. Velhos	7	4	4	6	1
C. Novos	77	89	55	91	20
Após a abolição da distinção	2	—	2	—	—
TOTAL	86	93	61	97	21

	PROCESSADOS QUE NÃO FORAM PRESOS					
	SEXO		ESTADO CIVIL			
	MASC.	FEM.	SOLT.	CASD.	VIÚVO	?
C. Velhos	3	2	2	3	—	—
C. Novos	76	121	89	86	19	3
Após a abolição da distinção	1	—	—	—	—	1
TOTAL	80	123	91	89	19	4

Os dados dos dois quadros apresentados mostram que os cristãos velhos do sexo masculino foram mais processados do que os do sexo feminino; no caso dos cristãos novos, as senhoras foram preferidas maioritariamente pela alçada inquisitorial. No que se refere ao Estado Civil, o Santo Ofício optou, preferencialmente, para efeitos de prisão, pelos casados, enquanto que os cristãos novos solteiros foram aqueles que mais optaram pela apresentação, livrando-se, por conseguinte, mais facilmente dos cárceres inquisitoriais.

DISTRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DOS PROCESSADOS

Para melhor apreensão da distribuição profissional de todos os inquiridos, elaborámos a seguinte lista:

PROFISSÃO	FORAM PRESOS		NÃO FORAM PRESOS		TOTAL
	CRISTÃO N.	CRISTÃO V.	CRISTÃO N.	CRISTÃO V.	
Doméstica	83	4	102	2	191
militar	10	1	17	—	28
filho familias	7	—	22	—	29
trab. rural	4	2	4	—	10
?	6	—	—	1	7
curtidor	—	—	2	—	2
vive sua fazenda	4	—	1	—	5
sem profissão	4	—	7	—	11
mercador	3	—	1	—	4
laneiro	3	—	1	—	4
boticario	3	—	1	—	4
alfaiate	2	1	10	—	13
tendeiro	6	—	4	—	10
tratante	3	—	4	—	4
mercador e tendeiro	2	—	—	—	2
lavrador	2	—	1	—	3
cerejeiro	2	—	—	—	2
carcereiro	2	—	—	—	2
lavadeira e vende- deira de viveres	1	—	—	—	1
escrava	1	—	—	—	1
clérigo	—	1	—	2	3
costureira	1	—	—	—	1
merceeiro	1	—	—	—	1
oleiro	—	1	2	—	3
juiz de alfândega	1	—	—	—	1
escrivão da alfândega	1	—	—	—	1
alcaide das sacas	1	—	—	—	1
estudante de latim	1	—	—	—	1
proprietário	2	—	—	—	2
trapeiro	1	—	1	—	2
ferreiro	1	—	—	—	1
pedreiro	—	1	—	—	1
tendeiro e alfaiate	1	—	—	—	1
sapateiro	—	—	2	—	2
cardador	—	—	2	—	2
negociante	—	—	1	—	1

PROFISSÃO	CRISTÃO N.	CRISTÃO V.	CRISTÃO N.	CRISTÃO V.	TOTAL
moço de servir	1	—	—	—	1
confeiteiro	1	—	3	—	4
médico/cirurgião	1	—	2	—	3
saboerio	1	—	1	—	2
chamisseiro	—	—	1	—	1
barbeiro	1	—	5	—	6
pintor	1	—	—	—	^a
porqueiro	1	—	—	—	1
estanqueiro	—	—	1	—	1
escrivão da almo- taçaria	—	—	1	—	1
almojarife dos mantimentos	—	—	1	—	1
TOTAL	166	11	197	5	379

Os dados referentes às profissões dos cristãos novos levam-nos a concluir que:

—estavam maioritariamente ligados às actividades dos sectores secundário o terciário (artesanato e comércio);

—o grande número de menores, a viver no agregado familiar dos pais, que foram processados (filho famílias);

—do ponto de vista económico, alguns dispunham de situação estável: cinco viviam de sua fazenda e dois eram proprietários;

—houve um número elevado de militares processados, o que demonstra a participação dos mesmos nas lutas da Restauração.

Por sua vez, os cristãos velhos apareceram ligados a diversas profissões, sem nenhuma tendência nítida para alguma das profissões, à excepção de clérigo em que não encontramos nenhum cristão novo processado que fosse clérigo.

PRISÃO

Do início da prisão até à sentença

O espaço temporal entre estes dois momentos processuais foi diferente na quase totalidade dos cento, setenta e nove processados presos. Todavia, pode dizer-se que, em média, entre a data da prisão e a da promulgação da sentença decorre, *grosso modo*, entre um ano e ano e meio. No entanto, houve casos em que os espaços temporais foram superiores e outros inferiores. Assim, por exemplo, Graça Mendes²⁹, foi

presa em 23 de Junho de 1592 e só ouviu a sentença em 28 de Setembro de 1597; enquanto que Manuel Lopes foi preso em 27 de Fevereiro de 1649 e ouviu a sentença no dia seguinte³⁰ —28 Fevereiro 1649—.

Apesar da heterogeneidade do espaço temporal que medeia entre a prisão e a promulgação da sentença ser uma constante, cumpre referir que a partir de finais da década de quarenta —1649—, os presos começam a permanecer menos tempo na prisão a aguardar a audição da sentença. Facto notório e comprovativo de tal tendência foi a grande quantidade de apresentações que se dão na década de cinquenta —1650—, sem que os mesmos processados fossem presos; alguns dos quais confessavam as culpas, ouviam a sentença e eram instruídos no mesmo dia³¹.

A aceleração processual verificada a partir de 1649 foi motivada, possivelmente, pelas seguintes razões:

—A situação financeira extremamente débil do país³² e da inquisição nos últimos anos da Restauração, levando a que houvesse necessidade de encurtar as despesas com a manutenção dos presos;

—A atitude mais participativa dos réus, ao confessarem mais rapidamente as culpas.

—No fundo, pode dizer-se que a Inquisição se encontrava noutra fase do seu *modus actuandi*.

Onde e quando foram proferidas as sentenças

Dos cento e setenta e nove processados presos, cento e sessenta e sete ouviram a sentença no auto-da-fé, onze na Mesa/Casa do Despacho e num desconhece-se se a sentença foi proferida, pois que o processo se encontra incompleto³³.

As sentenças proferidas em auto-da-fé distribuíram-se do seguinte modo:

DATA	N.º SENTENCIADOS			LOCAL
	Masc.	Fem.	Total	
12 Maio 1560	1	—	1	Terreiro das Casas da Inquisição (junto às varandas dos Paços do Cardeal Infante)
7 Dezembro 1561	1	4	5	Praça Grande-Évora
27 Agosto 1564	—	1	1	«Taboleiro» da Sé-Év.
12 Maio 1567	1	1	2	Praça Grande-Évora
9 Janeiro 1569	—	2	2	Dentro da Sé-Év.

DATA	N.º SENTENCIADOS			LOCAL
	Masc.	Fem.	Total	
12 Novembro 1570	—	1	1	Praça Grande-Év.
14 Dezembro 1572	1	—	1	Praça Grande-Év.
2 Agosto 1587	—	1	1	Praça Grande-Év.
10 Junho 1588	—	2	2	Praça Grande-Év.
29 Outubro 1589	1	7	8	Praça Grande-Év.
31 Março 1591	1	3	4	Praça Grande-Év.
31 Maio 1592	1	1	2	Praça Grande-Év.
28 Setembro 1597	—	1	1	Praça Grande-Év.
19 Outubro 1625	1	—	1	Praça Grande-Év.
30 Novembro 1626	3	1	4	Praça Grande-Év.
18 Junho 1628	4	2	6	Praça Grande-Év.
1 Abril 1629	1	2	3	Praça Grande-Év.
30 Junho 1630	—	1	1	Praça Grande-Év.
28 Março 1632	2	—	2	Praça Grande-Év.
23 Outubro 1633	2	—	2	Praça Grande-Év.
25 Março 1635	1	—	1	Praça Grande-Év.
27 Julho 1636	—	2	2	Praça Grande-Év.
18 Novembro 1646	2	1	3	Praça Grande-Év.
28 Fevereiro 1649	3	3	6	Praça Grande-Év.
26 Março 1651	5	6	11	Praça Grande-Év.
8 Junho 1653	10	7	17	Praça Grande-Év.
22 Novembro 1654	2	5	7	Praça Grande-Év.
6 Maio 1657	2	7	9	Praça Grande-Év.
18 Abril 1660	—	2	2	Praça Grande-Év.
12 Novembro 1662	1	—	1	Praça Grande-Év.
11 Maio 1664	2	1	3	Tabuleiro da Sé-Év.
20 Junho 1666	—	1	1	Praça Grande-Év.
16 Outubro 1667	4	5	9	Praça Grande-Év.
22 Setembro 1668	—	1	1	Praça Grande-Év.
16 Junho 1669	—	3	3	Praça Grande-Év.
21 Setembro 1670	1	1	2	Praça Grande-Év.
3 Abril 1672	2	—	2	Praça Grande-Év.
26 Novembro 1673	2	—	2	Praça Grande-Év.
15 Fevereiro 1682	—	1	1	Praça Grande-Év.
24 de Novembro 1686	1	—	1	Igreja S. João Evangelista-Év.
16 Maio 1694	—	1	1	Igreja S. Domingos-Lisboa ³⁴
9 Outubro 1695	1	—	1	Igreja S. João Evangelista-Év.
22 Março 1705	1	—	1	Tabuleiro S. Antão-Évora.
8 Agosto 1706	5	—	5	Tabuleiro S. Antão-Évora.
9 Setembro 1708	4	7	11	Tabuleiro S. Antão-Évora.
26 Julho 1711	1	—	1	Igreja S. Domingos-Lisboa
25 Abril 1717	1	—	1	Igreja S. João Evangelista-Év.
23 Julho 1741	1	1	2	Igreja S. João Evangelista-Év.
18 Outubro 1744	1	1	2	Igreja S. João Evangelista-Év.
19 Março 1747	1	2	3	Igreja S. João Evangelista-Év.
23 Julho 1752	2	1	3	Sala da Inquisição-Évora.
24 Setembro 1757	1	—	1	Igreja do Convento S. Francisco-Évora.
18 Janeiro 1763	1	—	1	Sala da Inquisição-Évora.
TOTAL	78	89	167	

No que concerne àquellas elementos que não estiveram presos, as sentenças foram proferidas duas nos Autos-da-Fé e as restantes na Mesa da Sala do Despacho.

Quanto à distribuição estacional dos autos-da-fé (só no caso dos processados presos) foi a seguinte:

MES	N.º DE AUTOS	%
Novembro	7	13,5
Março	6	11,5
Junho	6	11,5
Outubro	6	11,5
Maió	5	9,7
Setembro	5	9,7
Abril	4	7,7
Julho	4	7,7
Agosto	3	5,8
Janeiro	2	3,8
Fevereiro	6	3,8
Dezembro	2	3,8

A preferência pelos meses de Novembro, Março, Junho, Outubro, Maio e Setembro deveu-se aos seguintes factores:

—factor climaterico, já que nestes meses o clima no Alentejo não é adverso aos espectáculos públicos;

—não são meses de grandes labores agrícolas, pois que como facilmente se verifica Julho e Agosto, meses de ceifa, e Janeiro, Fevereiro e Dezembro são os meses da apanha da azeitona, e semear dos trigos, foram os meses menos preferidos;

—não sobreposição com as grandes festividades religiosas, por exemplo nenhum auto-da-fé se realizou na segunda metade de Dezembro (Natal), assim como na primeira metade de Abril só se realizaram dois autos-da-fé, possivelmente para evitar a coincidência com a quaresma (semana santa).

Tipología das penas

As penas foram diferentes consoante o processado esteve ou não preso. No caso dos que estiveram presos —o que significa que do ponto de vista do ilícito criminal a sua actuação foi mais grave— as penas foram mais severas, obedecendo, regra geral, ao seguinte estereotipo³⁵:

«Confiscação dos bens, ir ao auto-da-fé, nele ouvir a sentença e abjurar, cárcere e hábito penitencial, penitências espirituais, instrução na fé».

Por sua vez, no caso dos réus que não foram presos, regra geral, os bens não foram confiscados, nem tiveram de usar sambenito.

Quanto aos réus presos, notámos as seguintes excepções, à regra acima referida:

- relaxados à justiça secular, cinco pessoas, o que equivaleu a 2,8% dos processados;
- absolvição dos réus por falta de prova ou pouca aceitabilidade das testemunhas, três pessoas, o que significou 1,7%;
- processos suspensos em dois casos?;
- só pagamento de multa, num caso;
- só penas espirituais, um caso;
- impedido de entrar na localidade, uma pessoa;
- degredo, treze pessoas, o que significou que 7,2% das pessoas foram degredadas. Os destinos do degredo foram os seguintes:

Castro Marim, 3 pessoas.

Galés reais, 2 pessoas.

Brasil, 1 pessoa.

Angola, 1 pessoa.

Vila Real, 1 pessoa.

Algarve, 1 pessoa.

Bragança, 1 pessoa.

Miranda do Douro, 1 pessoa.

Viseu, 1 pessoa.

Fora do bispado de Elvas, 1 pessoa.

Como acabámos de verificar, as penas abarcam três grandes aspectos: espiritual (penitências e instrução religiosa), económico (confiscação dos bens, e pagamento das custas e multa) e pedagógico-funcional (degredo e hábito penitencial).

O hábito penitencial obedecia à seguinte tipologia: tirado após o auto-da-fé, a arbítrio e prepétuo. A arbítrio significa, por um lado que o penitente andava com ele um espaço pequeno de tempo e, por outro, que era determinado pelos inquisidores do Santo Ofício de Évora (local-ordinário) o espaço temporal que o condenado deveria andar com o hábito. O hábito perpétuo significava que o penitenciado deveria andar com ele durante um período de tempo não inferior a três anos. É o significado das seguintes palavras dos inquisidores:

«Pareceu no conselho vista a informação dos inquisidores que devia Vossa Alteza ser servido dispensar com a supplicante e mandar-lhe levantar sua penitencia avendo respeito a jr em cinco anos que cumpre sua penitencia e ser costume na Inquisiçam despensar-se com semelhantes penitenciados em carcere perpetuo depois de cumprirem tres anos.³⁶»

No entanto, a pena do hábito perpétuo podia ser comutada por penas de índole espiritual, mediante concessão do Conselho Geral, quando surgiam condicionalismos degradantes para o *satus* do condenado:

«(...) e porque ella he muito pobre e pasa grandes nesesidades e a penitensia lhe cauza muito descomodo e esta muita arrependida (...).³⁷»

«(...) Diz Pero Gonçalves natural da villa de Olivença mancebo solteiro que elle supplicante sahio hora penenceado no ultimo auto da fee que se celbrou nesta cidade e Vossas Senhorias despacharão para a ditta villa de Olivença onde se foi apresentar e os soldados o correm gravissimamente e anda muito arriscado, por cuya lavra lhe foi forçado fugir da ditta villa (...).³⁸»

Deste modo, verificamos como era sentenciado o cumprimento da penitencia nas suas terras, que lhes davam por cárcere, onde andavam com o hábito. De todas as sentenças proferidas, os condenados a hábito foram-no nas seguintes modalidades:

MODALIDADE	NUMERO DE SENTENCIADOS	%
Só no auto-da-fé	15	10,4
A arbítrio	48	33,3
Perpétuo	81	56,3
TOTAL	144	100,0

Isto significou que 80% dos presos foram condenados na pena de hábito penitencial, cumprindo os seguintes espaços temporais:

HÁBITO PERPÉTUO			HÁBITO A ARBÍTRIO		
menos de um ano	14 penitenciados	17,3%	menos de um mes	18 penitenciados	37,5%
um ano	18 penitenciados	22,2%	um mês	18 penitenciados	37,5%
dois anos	4 peninteciados	5,0%	dois meses	4 penitenciados	8,3%
três anos	6 penitenciados	7,4%	cinco meses	2 penitenciados	4,2%
quatro anos	4 penitenciados	5,0%	seis meses	1 penitenciados	2,1%
cinco anos	1 penitenciado	1,2%	desconhe-se o termo	5 penitenciados	10,4%
oitos anos	1 penitenciado	1,2%			
desconhece-se o termo	33 penitenciados	40,7%			
TOTAL	81 penitenciados	100,0%	TOTAL	48 penitenciados	100,0%

A través dos dados referidos, poderemos constatar como a maior parte das penas de hábito perpétuo foram comutadas por penas de índole espiritual, face aos circunstancialismos da época, com acuidade para o período da Guerra da Restauração.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos quinhentos e quatro anos que Olivença esteve sob a soberania portuguesa, as adversidades foram uma constante que perseguiram os seus habitantes, pois que as guerras com Castela ali se fizeram sentir de modo particular.

Os judeus, além destes momentos difíceis, sofreram, nos princípios de Quinhentos, as iras das populações desejosas de encontrarem «bodes expiatórios» para as diversas calamidades. Após 1536, foi a braço tentacular do Tribunal do Santo Ofício que colocou em constante sobressalto os (cripto-)judeus, pois que, a qualquer hora do dia ou da noite, poderiam receber o veredicto da sua prisão. Assim, partiam na incerteza de um dia poderem voltar ao seio das suas famílias, já que a acusação dos familiares mais próximos (pais, esposo e filhos) eram indicadores para os juizes de que os inquiridos não estavam a esconder informações, informações essas que gerariam multiplicativamente novos processos...

Foi, precisamente, a partir da leitura dos processos que, anteriormente, apresentámos diversos dados que, agora, sintetizamos esquematicamente:

- a acção inquisitorial não teve sempre um movimento uniforme e unidimensional, mas ritmos distintos;
- os dois momentos em que a acção da Inquisição se fez sentir com maior acuidade, localizam-se, no plano temporal, no finais do século XVI (1585-1592) e entre 1694-1654;
- os cripto-judeus foram os grandes alvos do Santo Ofício;
- mais de metade dos processados não estiveram presos;
- os penitenciados com o Sambenito foram de tal modo alvejados e perseguidos pelos militares que se encontravam em Olivença, que nenhum dos condenados a hábito perpétuo a partir de 1649 foi cumprir as respectivas penitências para Olivença.

NOTAS

- (1) RUI DE PINA: *Crónica de D. Dinis*, Porto, s.d., cap. XXXII, pgs. 322-23.
- (2) A.N.T.T.: *Chanc. D. Dinis*, L.º 1, fl. 147; cit. Maria José Pimenta Ferro, *Os judeus em Portugal no Séc. XIV*, Guimarães e C.ª Editores, Lisboa, 1979, pg. 20.
- (3) A.N.T.T.: *Chanc. Afonso V*, L.º 37, fl. 80 V; cit. Maria José Gonçalves Ferro Tavares, *Os judeus em Portugal no Séc XV*, I, Universidade Nova de Lisboa, F.C.S.H., 1982, pg. 45.
- (4) A.N.T.T.: *Chanc. D. João II*, L.º 12, fl. 70; cit. *Idem, Ibidem*, pg. 121.
- (5) Maria José P. Ferro Tavares, *op. cit.*, pág. 43.
- (6) *idem, ibidem*, pg. 253.
- (7) *idem, ibidem*, pg. 292.
- (8) Os dados constantes do quadro foram retirados integralmente de Maria José Pimenta Ferro Tavares, *Os judeus em Portugal no Séc. XV*, II, I.N.I.C., Lisboa, 1984, pgs. 280-283.
- (9) J. Lúcio de Azevedo, *História dos Cristãos Novos Portugueses*, Livraria Clásica Editora, 2.ª ed., Lisboa, 1975, pg. 20.
- (10) *idem, ibidem*, pg. 20.
- (11) *Livro Antigo das Cartas e Provisões dos senhores reis D. Afonso V, D. João II e D. Manuel I do Arquivo Municipal do Porto*, ed. Câmara Municipal do Porto, 1940, pgs. 92-95.
- (12) Sublinhado é nosso.
- (13) J. Lúcio de Azevedo, *op. cit.*, pg. 65.
- (14) *idem, ibidem*, pg. 71.
- (15) Foi nomeado pela Bula *Cum ad nichil magis*. Pode ver-se a tradução em *Documentos para a História da Inquisição em Portugal*, Arquivo Histórico Dominicano Português, Porto, 1984, pgs. 1-3, introdução e leitura de Isaías da Rosa Pereira.
- (16) *As Gavetas da Torre do Tombo*, I (Gav. 1-3), Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, Lisboa, 1960, pg. 139.
- (17) *Documentos para a História da Inquisição em Portugal*, pg. 23.
- (18) A expressão «organização institucional» é utilizada por J. Romero de Magalhães, *Em busca dos «tempos» da inquisição (1573-1615)*, «Rev. de História das Ideias 9, Instituto de História e Teoria das Ideias, Faculdade de Letras, Coimbra, 1987, pgs. 193-193.
- (19) A.N.T.T., *Inq. de Évora*, proc. n.º 11.466. Todavia, o primeiro oliventino a ser peso pela Inquisição foi Nuno Vaz que em 16 de Julho 1559 residia em Elvas (proc. n.º 1.757), contrariamente a Brites Morgada que era natural de Azamor, mas residia em Olivença.
- (20) Como a forma e/ou no plano auditivo-literário não é muito agradável, resolvemos, de seguida, embregar as expressões «oliventino», «processado», etc. para englobar ambos os casos. Queremos referir que entendemos por:
 - naturais*: os que nasceram no concelho, mas que quando foram processados se encontravam a residir noutro concelho;
 - residentes*: aqueles que, quando foram processados, se encontravam em Olivença, mas eram naturais de outro concelho;
 - naturais e residentes*: aqueles que, sendo naturais do concelho, se encontravam também em Olivença quando foram processados.
- (21) A.N.T.T., *Inquisição de Évora*, porc. n.º 1.757.

(22) *ibidem*, proc. n.º 11, 651.

(23) Empregamos o termo primeira vez, porque para o nosso cômputo não tivemos em consideração os casos em que os réus foram processados pela segunda vez. Foram processados duas vezes: Inês Mendes (1.º proc.—n.º 8.440, 2.º proc. n.—n.º 226); Tomé Lobo (1.º proc.—10.651, 2.º proc.—10.402), Luís Pires de Morim (mas os dois processos encontram-se num só bloco (proc. 1.632), Henrique Lopes (proc. n.º 1.600), Isabel Rosada (proc. 1.785) e Maria Nunes (proc. n.º 5.351).

(24) Utilizámos cristão novo com o significado globalizante, isto é, considerámos cristão novo todo aquele que se tornou cristão após Maio de 1497, por obrigação real, quer fosse simpatizante da religião muçulmana, quer da judaica. Quando queremos distingui-las utilizamos expressões como cripto-judeus, etc.

(25) *ibidem*

(26) Veja, Francisco Sales Loureiro, *Uma Jornada ao Alentejo e ao Algarve*, Livros Horizonte, pgs. 45/46, onde diz: «Não sofre qualquer dúvida porém a afirmação de que os hábitos adquiridos na Índia, com a constante aceleração dos preços dos productos essenciais, desencadeada desde os principios do século, vieram alterar profundamente a sociedade portuguesa, tornando-a desta forma venal, corrupta, viciosa, com o que se gerou uma baixa moral colectiva».

(27) Veja, Isaiás da Rosa Pereira, *A vida do Clero e o Ensino da Doutrina Cristã «Lusitania Sacra»*, 10 (Lisboa, 1978), pg. 78, onde escreve: «(...) dado que o arcebispo verificara que na diocese de Lisboa a maior parte das curas das almas nada ensinava ao povo, que ignorava até as próprias orações dos cristãos (...)».

(28) A.N.T.T., *Inq. de Évora*, proc. n.º 5.210, fl. 72.

(29) *ibidem*, proc. n.º 8.170.

(30) *ibidem*, proc. n.º 10.805.

(31) *ibidem*, proc. n.º 1.461.

(32) Para mais pormenores sobre a situação económica do país nesta época, veja, Victorino Guimarães, *As Finanças na Guerra da Restauração (1640-1668)*, Sep. «Revista Militar», Lisboa, 1941.

(33) A.N.T.T., *Inq. de Évora*, proc. n.º 2.150.

(34) *Ibidem*, proc. 6.002, fl. 47. Como curiosidade referimos que este auto-da-fé teve a presença do Embaixador de França em Lisboa.

(35) Para mais pormenores, veja quadro n.º 2, em anexos.

(36) A.N.T.T., *Inq. de Évora*, proc. n.º 4.138, fl. 81 V.O. itálico é da nossa autoria.

(37) *ibidem*, proc. n.º 9.795, fl. 67.

(38) *ibidem*, proc. n.º 1.235, fl. 57.